



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia e construção civil para atender o Acordo de Cooperação nº 01/2021 firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Serviço de mão de obra terceirizada de profissional para prestação de serviços de pedreiro.	Horas	200
2	Serviço de mão de obra terceirizada de profissional para prestação de serviços de servente de pedreiro.	Horas	200
3	Serviço de mão de obra terceirizada de profissional para prestação de serviço de pintor.	Horas	200
4	Serviço de mão de obra terceirizada de profissional para prestação de serviço de ajudante de pintor.	Horas	200

2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES PERTINENTES AOS PROFISSIONAIS

2.1.1. **PEDREIRO** – Descrição Sumária: organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenarias, executam contra pisos e aplicam revestimentos.

2.1.2. **SERVENTE DE PEDREIRO** – Descrição Sumária: Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.



2.1.3. PINTOR e AJUDANTE DE PINTOR – Descrição Sumária: Realiza pintura em paredes internas e externas. Prepara as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento. Aplica papel de parede e gesso para acabamento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, contribui para melhorar o índices de desenvolvimento em um futuro próximo.

É censo comum que, é dever de todos os municípios oferecer educação básica de qualidade para todos os cidadãos, sejam eles crianças, jovens ou adultos. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros vem empreendendo esforços objetivando a melhor e contínua rede municipal de ensino.

Deste modo, o município firmou junto a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, acordo de cooperação com o objetivo de cessão temporária de espaços e a prestação de serviços em forma de parceria, para o funcionamento temporário da Escola Municipal Nila Rêgo, no qual se encontra com sérios problemas na estrutura predial, impossibilitando de receber um público de estudantes e funcionários.

Isto posto, apresentados os argumentos supracitados, torna-se necessária e indispensável a execução dos serviços de manutenção e construção, para o efetivo cumprimento do acordo de cooperação nº 01/2021 entre o Município de Pau dos Ferros e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Portanto, trata-se, de contratação fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, considerando a relevância da presente demanda, bem como as limitações da Administração quanto à força de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e a localização dos serviços a serem executados encontram-se previstos no Projeto Básico (Planta baixa), anexo a este Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.



4.3. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessário a perfeita execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela Administração;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



6.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, que executarão o serviço;

6.9. Substituir, no prazo de 4 (quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.11. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar os empregados alocados na execução dos serviços;

6.12. Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para o Município, devido a desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;

6.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Administração;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com



base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. A fiscalização técnica do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

8.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, portanto, acompanhando a ordem cronológica de pagamento;

10.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes dos serviços pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 31 de janeiro de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas referentes à contratação ora em comento, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações da despesa, anexo aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 01 de fevereiro de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal